

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS - CORSAP-DF/GO

RESOLUÇÃO CORSAP-DF/GO Nº 01, de 28 de janeiro de 2016.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REGIÃO INTEGRADA DO DISTRITO FEDERAL E GOIÁS - CORSAP-DF/GO para o exercício de 2016.

O Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais prevista no artigo 53 do Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral do Consórcio, de acordo com o inciso VII, do artigo 38 do Estatuto, RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo I**

Art. 1º Estimar a Receita e fixar a Despesa do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, para o Exercício Financeiro de 2016.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em R\$ 1.791.284,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 1.791.284,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Seção II

Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo único. Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Superintendente, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Seção III

Dos Créditos Adicionais

Art. 6º Fica o presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir, mediante Portaria, Créditos Adicionais Suplementares, nos seguintes casos:

I - Até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

II - Ao superávit financeiro apurado no balanço de 2015.

III - Recursos oriundos de convênios, contrato de repasse ou transferências dos poderes do executivo federal, estadual ou municipal com destinação específica.

IV - Ao excesso de arrecadação até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução.

V - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único, artigo 66, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Superintendente publicará no sítio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Art. 8º Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e do Estado de Goiás.

Sala de Assembleia geral Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás - CORSAP-DF/GO, em 28 de janeiro de 2016.

RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG
Presidente do CORSAP-DF/GO

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2016**

RECEITA PREVISTA

Em R\$ 1,00		
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO	VALOR
Estado GO e DF Rateio 2016	1722.37.00	1.194.190
Municípios Rateio 2016	1723.37.00	597.095
TOTAL		1.791.284

DESPESA FIXADA

Em R\$ 1,00		
	Custo/ mês	Custo /ano
3.1.9.0. PESSOAL	18.555	222.666
3.3.9.0. CUSTEIO	114.418	1.373.018
4.4.9.0. CAPITAL	16.300	195.600
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	149.273	1.791.284

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2016
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CORSAP DF/GO**

10 - Orçamento Fiscal			
Órgão			
18000 - CORSAP-DF/GO			
Unidade Orçamentária Responsável			
18001 - Superintendência do CORSAP-DF/GO			
Função		Sub função	
17	Saneamento Básico	512	Saneamento Básico Urbano
Programa			
2067	Resíduos Sólidos - Tratamento e Disposição Final		
Ação			

14GR	Gestão da Política Regional de Resíduos Sólidos			
GND			Localidade Beneficiária	
1 - Pessoal	3 - custeio	4-investimento	0050	CENTRO-OESTE
Tipo da Ação				
Projeto / Atividade				

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 03 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Chefe da Casa Militar, atendendo ao disposto no artigo 45 da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei;

IV - orientar as respectivas unidades desta Secretaria no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e em seus regulamentos; e

V - manifestar-se sobre a reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no artigo 23 do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Secretaria, os titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Chefe da Assessoria de Comunicação;

II - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

III - Chefe da Unidade de Controle Interno;

IV - Chefe da Assessoria de Inteligência;

V - Subchefe de Administração Geral e Planejamento;

VI - Subchefe de Operações de Segurança;

VII - Subchefe de Gestão de Serviços;

VIII - Subchefe de Segurança da Informação e Comunicação;

IX - Diretor do Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 15 de maio de 2015, desta Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA - CEL QOPM

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 060.001.074/2016 e 391.000.399/2016, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						26.327	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 001398 9556 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.47	0	100	26.327	26.327	
						300.000	
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						300.000	
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010201 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 433							
	99	31.90.11	0	100	300.000	300.000	
2016AC00040 TOTAL						326.327	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						11.192.286	
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0							
	99	31.90.11	0	100	11.192.286	11.192.286	
2016AC00040 TOTAL						11.192.286	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						26.327	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 001398 9556 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.92	0	100	26.327	26.327	
						300.000	
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						300.000	
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010201 8765 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL							
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 433							
	99	31.91.13	0	100	300.000	300.000	
2016AC00040 TOTAL						326.327	